

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Maio de 1994, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho do mesmo ano:

Cíntia Azedo Augusto Gracias — contratada, pelo período de dois meses, com início em 20 de Maio de 1994, por assalariamento, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico-profissional especialista, 3.º escalão, índice 430, no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, nos termos do artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Julho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação de Lísbio Maria Couto para o cargo de coordenador da equipa de projecto criada pelo Despacho n.º 30/GM/94, de 13 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho, foi visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação do licenciado Rui Manuel de Sousa Rocha para o cargo de coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, publicada no *Boletim Oficial* n.º 23/94, II Série, de 8 de Junho, foi visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 13 de Julho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA**

Despacho n.º 7/SACTC/94

A criação pelo Decreto-Lei n.º 28/94/M, de 6 de Junho, do Fundo de Turismo, entidade dotada de autonomia administrativa e financeira, e dispondo portanto de órgão próprio de gestão e com os poderes estabelecidos na lei, determina a reformulação do Despacho n.º 2/SACTC/91, de 11 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/91, 2.º suplemento, da mesma data, que contém a subdelegação de competências desta tutela no director dos Serviços de Turismo.

Deste modo:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Tu-

rismo, engenheiro João Manuel da Costa Antunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento, conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

b) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

c) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais, bem como a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

d) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;

e) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

f) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo;

g) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;

h) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

i) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

j) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

l) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

m) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

n) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

o) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Turismo, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

p) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

q) Deferir os pedidos de licenciamento dos estabelecimentos similares de hotelaria;

r) Outorgar em todos os actos e contratos respeitantes à implementação de projectos especiais, nomeadamente das regatas de «Barco Dragão», do concurso de «Miss Macau», do Grande Prémio de Macau e do Concurso Internacional de Fogo de Artificio de Macau, desde que hajam sido, devida e previamente, autorizados e os seus orçamentos superiormente aprovados;

s) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção dos Serviços de Turismo e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Turismo, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

u) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Turismo;

v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o director poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 4 de Julho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 13 de Julho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Augusto Severo dos Santos*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Vasco Barroso Silvério Marques, chefe do Gabinete de Estudos e Documentação do Serviço de Administração e Função Pública — prorrogada até 31 de Maio de 1994, a partir de 11 de Maio de 1994, a sua comissão de serviço.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 17 de Maio de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho do mesmo ano:

Chan Kuong Seng, Kuan Kun Fan, Sam Vai Keong, Fong Man Chong, Manuela Teresa Sousa, Chu Miu Lai Monteiro, Maria do Céu Dourado Amorim da Silva Hung, Ermelinda Teresa do Menino Jesus Fong Fernandes, aliás Fong Kit I Fernandes, Pamela Maria Rodrigues, Cheong Wai Kuan, Tam Ka Wa, João Ng, aliás Ng Seng Hong, Che Man Kun, Leong Oi Leng, Ana Maria Cheng da Rosa, Chau Kuong Min, Lou Sio Cheng, Maria Conceição Clara dos Santos e Arlete Maria do Espírito Santo Dias, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º a 19.º lugar — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, e providos pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 24 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Jorge Manuel Morais Costa — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, nestes Serviços, a partir de 1 de Junho de 1994 até 23 de Fevereiro de 1995, data em que termina a sua prestação de serviço no Território, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Julho de 1994. — A Directora dos Serviços, substituta, *Margarida Ortet*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 26 de Abril de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Junho do mesmo ano:

Francisco António Gonçalves, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 1 de Maio de 1994.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 2 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho do mesmo ano:

Wong Kong Ying Gonçalves — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, nestes Serviços, a partir de 8 de Maio de 1994, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)